

Lei 243 de 17 de Novembro de 2003.

Dá Denominação A Próprio Municipal E Contém Outras Providências.

A Câmara Municipal de Luisburgo, por seus representantes aprovou , e Eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “Campo de Futebol **ANTÔNIO PEDRO CAMPOS**” o campo de futebol existente na comunidade Córrego dos Barrosos.

Art. 2º - O Executivo Municipal afixará as placas necessárias à perfeita identificação do objeto.

Art. 3º - Para fazer partes as despesas resultantes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luisburgo 17 de Novembro de 2003.

Geraldo Francisco Lacerda Filho
Prefeito Municipal